

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 031/2025

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
031/2025 - PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPACI-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

Objeto: - Locação de um imóvel residencial, para abrigar as instalações do CAPS.

Fundamentação Legal:

Conforme prevê o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, e inexigível a licitação inviável de competição, em especial, dentre outros casos, na " aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessário à sua escolha."

Ademais, o citado artigo em seu §5º, esclarece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

Conforme apensado nos autos a justificativa da necessidade da contratação de Locação de um imóvel residencial, para abrigar as instalações do CAPS.

Justifica-se ainda que o município não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada conforme Declaração nos autos que atende os requisitos do inc. II, §5º, do art. 74 da Lei nº 14.133/21;

Quanto a singularidade do objeto, informo que o que demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento;

PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E PRAZO DE LOCAÇÃO:

A comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Itapaci -GO, através do Decreto nº 2.885/2025 a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Itapaci-GO, apresentou avaliação previa, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até a esta data de acordo com os estudos de mercado imobiliário;

O preço proposto para a locação um valor Global **R\$ 25.047,00 (vinte e cinco mil quarenta e sete reais)** compatível portando com o preço de mercado e avaliação da própria comissão;

O prazo para locação é de 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, período suficiente para que a administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, inexistência de bem da administração Municipal que possa ser utilizado para o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha e avaliação do preço do imóvel, com fulcro no art. 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, DECLARO INEXEGIVEL LICITAÇÃO, para locação de (01) um imóvel, localizado à Rua João José do Couto, nº 82, Lt. 811, Centro, Itapaci-GO, Itapaci – Goiás, com área construída de aproximadamente de 200 m², em favor JOSÉ DA PENHA ANDRADE, brasileiro, PORTADOR DO CPF Nº 283.687.971-87 e RG nº 1116617 SSP/GO, residente e domiciliado em Itapaci – Goiás, com valor total em **R\$ 25.047,00 (Vinte e cinco mil quarenta e sete reais)**, pelo período de 05 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades do CAPS).

Registre-se e publique para os devidos fins.

Itapaci -GO, 04 de Fevereiro de 2025.

FÁBIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal